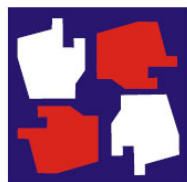


PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 48, DE 03 DE JULHO DE 2026**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 249/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100% (cem por cento), ao servidor público, **FERNANDO GAGO DOS SANTOS**, investido no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 724, Referência Salarial: TV 004 – Grau: 0G, nos moldes do art. 20 I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, com proventos integrais, aplicabilidade do reajuste da paridade, no valor de R\$ 10.872,93 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e noventa e três centavos), nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	art. 20, inciso I ao IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c inciso II do art. 15 da LCM nº 176/2021 c/c Lei nº 229/2025 c/c Decreto nº 126/2025. .	R\$ 5.104,66
Anuênio - 33%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.684,54
GRET- Grat. Regime Especial de Trabalho	Art. 94, § 2º da Lei nº 229, de 21/02/2025	R\$ 4.083,73
Total		R\$ 10.872,93

REAJUSTE PELO RPPS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 03 de julho de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. 3570

PORTARIA Nº 49, DE 09 DE JULHO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 282/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela **Regra Geral**, com proventos calculados pela média de 72% (setenta e dois por cento) das contribuições, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, à servidora pública **LUCINEA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, investida no cargo de Servente, matrícula nº 3493, Referência Salarial TV 001 – GRAU 0B, nos moldes do artigo 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/2021, fixado no valor de R\$1.090,15 (mil, noventa reais e quinze centavos), com observância do salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	Art. 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/21 c/c LCM nº 3122/2023 c/c art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.090,15
Complemento salarial	art. 40, §2º da EC nº 103/2019	R\$ 530,85
Total – Salário Mínimo Nacional	art. 40, §2º da EC nº 103/2019	R\$1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2026.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 50, DE 15 DE JULHO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 293/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com aplicabilidade do reajuste da paridade, à servidora pública **ROSA MARIA DA SILVA**, investida no cargo de Professor DOC II-E, matrícula nº 2842, Referência Salarial MG 00E – GRAU 04, nos moldes do art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §4º, §5º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 6.271,09 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e nove centavos), nos termos das parcelas abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §4º, §5º §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15,II da LCM nº 176/2021c/c LCM nº 3.280/2025	R\$ 4.125,72
Anuênio - 27%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº042/2005	R\$ 1.113,94
Grat. Incent. Funcional 25%	Art. 34 da LCM nº 121/2014	R\$ 1.031,43
Total		R\$ 6.271,09